



Banco de Boas Práticas

Sistema Prisional | Controle externo da
atividade policial | Segurança Pública

EDITAL CNMP-CSP Nº 4/2019

Edital de Chamada para a constituição do Banco de Boas Práticas de Tutela da Segurança Pública, a ser formulado pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA PRISIONAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, considerando o disposto no artigo 130-A, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 30 e 31, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público; torna pública a abertura de inscrições para a seleção de ações e projetos inovadores desenvolvidos no âmbito do Ministério Público brasileiro na área de segurança pública para registro e divulgação nacional, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Banco de Boas Práticas de Tutela da Segurança Pública é uma ferramenta disponibilizada no sítio do Conselho Nacional do Ministério Público, na rede mundial de computadores, pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), para registro e divulgação de projetos e ações inovadoras, criativas e com resultados comprovados, levados a termo por membros do Ministério Público na área da tutela da segurança pública.

1.2 O Banco de Boas Práticas de Tutela da Segurança Pública tem como objetivos:

a) identificar e registrar as boas práticas de tutela da segurança pública desenvolvidas nas diversas unidades ministeriais que estejam contribuindo para a diminuição dos índices de criminalidade, para o aumento da sensação de segurança social e para a melhora da qualidade dos serviços prestados pelo Estado à população;



Banco de Boas Práticas

Sistema Prisional | Controle externo da
atividade policial | Segurança Pública

- b) reconhecer a excelência das iniciativas destinadas a dar efetividade à atuação do Ministério Público brasileiro na tutela da segurança pública;
- c) dar visibilidade a projetos e ações ministeriais de sucesso na tutela da segurança pública, contribuindo para a sua difusão e replicação entre as unidades do Ministério Público; e
- d) contribuir para o aprimoramento da atuação das unidades ministeriais na defesa da segurança pública como direito fundamental, a partir da circulação de conhecimento, da disseminação de metodologias de atuação e da aplicação a elas de uma lógica incremental, baseada na troca de experiências entre as instituições.

1.3 Poderão inscrever projetos e ações no Banco de Boas Práticas de Tutela de Segurança Pública os membros e os servidores de todas as unidades do Ministério Público brasileiro.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições de ações e projetos para o Banco de Boas Práticas de Tutela de Segurança Pública dar-se-ão de **19 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019**.

2.2 O autor da ação ou projeto deverá encaminhar os arquivos exigidos neste Edital ao e-mail esp@cnmp.mp.br, direcionado à Assessora-Chefe da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, com a remessa do formulário de inscrição preenchido (Anexo I), dos documentos instrutórios do projeto e da apresentação da iniciativa em formato de PowerPoint com, no máximo, 10 (dez) slides.

2.3 As ações ou os projetos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter sido implementado na respectiva unidade ou ramo ministerial;
- b) destacar a justificativa da iniciativa e os objetivos perseguidos;
- c) demonstrar a capacidade que a iniciativa dispõe de ser replicada em outra unidade;
- d) apresentar o cronograma definido para a ação ou o projeto;
- e) descrever as principais atividades desenvolvidas, com prazos e áreas responsáveis;



Banco de Boas Práticas

Sistema Prisional | Controle externo da atividade policial | Segurança Pública

- f) indicar os recursos humanos e financeiros envolvidos;
- g) apontar o local onde é desenvolvido;
- h) apresentar resultados comprovados; e
- i) descrever as lições aprendidas após a sua realização, destacando as dificuldades na sua execução.

2.4 No preenchimento do formulário de inscrição, o membro do Ministério Público deverá:

- a) eleger um nome para a ação ou o projeto que seja curto, específico e que contenha palavras que representem o conteúdo da prática;
- b) redigir uma ementa descritiva com caráter informativo e, no máximo, 120 (cem e vinte) palavras, sem parágrafos.
- c) relatar o seu conteúdo, utilizando a seguinte metodologia:

c.1 Introdução: contextualizar o surgimento da ideia para o desenvolvimento do trabalho; apresentar a justificativa da ação ou do projeto; e apontar os objetivos perseguidos;

c.2 Descrição: relatar as principais atividades desenvolvidas, com prazos e áreas responsáveis; indicar os recursos humanos e financeiros envolvidos; apontar o local onde a ação ou o projeto é desenvolvido; demonstrar a capacidade que a iniciativa dispõe de ser replicada em outra unidade; e apresentar o cronograma definido para a ação ou o projeto;

c.3 Conclusão/Resultados: apresentar resultados comprovados e os benefícios gerados para a instituição e para a sociedade; e descrever as lições aprendidas após a realização da ação ou do projeto.

2.5 O ato de inscrição implicará na concordância com todos os termos deste Edital e na expressa autorização para a divulgação e para o compartilhamento da boa prática na página do CNMP, na Internet.



Banco de Boas Práticas

Sistema Prisional | Controle externo da atividade policial | Segurança Pública

2.6 O autor da ação ou do projeto se responsabilizará integralmente pela veracidade e precisão das informações contidas no formulário eletrônico, nos seus documentos instrutórios e na apresentação em formato de *PowerPoint* que lhe instrui.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 As ações e os projetos inscritos serão avaliados por um Comitê de Avaliação para o fim de integrarem o Banco de Boas Práticas de Tutela da Segurança Pública da Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.2 O Comitê de Avaliação será composto pelos Conselheiros Nacionais integrantes da CSP que, na seleção das práticas, privilegiarão:

- a) Criatividade e inovação: originalidade para a resolução de problemas;
- b) Resolutividade: capacidade de gerar resultados em favor da sociedade, garantindo a efetivação de direitos, facilitando o acesso à Instituição, induzindo a melhora na prestação de serviços públicos e gestão de recursos orçamentários;
- c) Replicabilidade: capacidade de disseminação da iniciativa para outras unidades ministeriais;
e
- d) Monitoramento: possibilidade de aferição dos resultados obtidos.

3.3 A seleção das ações e dos projetos será de total responsabilidade do Comitê de Avaliação e de sua decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.4 Os critérios de avaliação terão uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e cada indicador constante do item 3.2 valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

3.5 Serão selecionados para o Banco de Boas Práticas de Tutela da Segurança Pública as ações ou projetos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

3.6 Durante todo o período compreendido entre o início das inscrições e a data de publicação



Banco de Boas Práticas

Sistema Prisional | Controle externo da
atividade policial | Segurança Pública

do resultado, a CSP poderá, de ofício ou a pedido do Comitê de Avaliação, averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, bem como solicitar documentos comprobatórios e/ou dados complementares ao autor da inscrição ou ao órgão onde a prática foi implementada.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As ações e os projetos selecionados comporão o Banco de Boas Práticas de Tutela da Segurança Pública, que será publicado no sítio do Conselho Nacional do Ministério Público, na Internet, no espaço dedicado à Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

4.2 Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Comitê de Avaliação.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2019.

DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO

Banco de Boas Práticas

Sistema Prisional | Controle externo da atividade policial | Segurança Pública

ANEXO I EDITAL CNMP-CSP Nº 4/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Banco de Boas Práticas da Tutela da Segurança Pública

I - Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

II - Dados profissionais:

Unidade ministerial/Órgão/Instituição de afiliação: _____

Cargo/função: _____

III – Boa prática:

Título: _____

Tipo: () Ação () Projeto

Ementa descritiva (120 palavras):

Introdução: descrever o problema até então existente; como surgiu a ideia de desenvolver o trabalho; destacar a justificativa da prática e os objetivos originalmente perseguidos.

Descrição: relatar as principais atividades desenvolvidas, com prazos e áreas responsáveis; indicar os recursos humanos e financeiros envolvidos; apontar o local onde o projeto ou ação



Banco de Boas Práticas

Sistema Prisional | Controle externo da atividade policial | Segurança Pública



é desenvolvido; demonstrar a capacidade que a iniciativa dispõe de ser replicada em outra unidade; apresentar o cronograma definido para o projeto ou ação.

Conclusão/Resultados: apresentar resultados comprovados e os benefícios gerados para a instituição e para a sociedade; descrever as lições aprendidas após a sua realização.

() Declaro a verificação e a precisão das informações prestadas, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a direitos autorais em virtude do projeto apresentado; bem como autorizo, sem ônus, a divulgação da presente iniciativa na página do CNMP.

(Anexar arquivos)

_____, ____ de _____ de _____.

NOME



Banco de Boas Práticas

Sistema Prisional | Controle externo da atividade policial | Segurança Pública

